



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

EDITAL PREGÃO 002/2023

EDITAL PREGÃO 002/2023-CMC-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Câmara Municipal de Capanema-PA, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/93 e posteriores alterações, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão , tipo menor preço por item, que dará início às 9h00 do dia 27/06/2023, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capanema-Pa.

2- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – Os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, localizada na Rua Djalma Dutra, 101, centro, Capanema PA, até às 9h00 do dia 27/06/2023.

2.1.1 – As Propostas de Preços Deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelas empresas diretamente interessadas, ou por representantes legais das dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas, contendo, necessariamente, o preço a ser pago pelo serviço licitado, e conseqüentemente o valor global e ainda apresentar os documentos exigidos neste edital.

2.2- Deverão ser apresentados para fins de Habilitação os documentos relativos à qualificação jurídica e regularidade Fiscal, conforme legislação pertinente:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no caso de pessoa jurídica e alterações se houver;
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF do Titular, sócio ou procurador da empresa;
- d) Certidão de Regularidade Conjunta com a Fazenda Pública Federal;
- e) Certidão de Regularidade Municipal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo Site: www.tst.jus.br);
- h) Declaração de que a licitante atende ao requisito previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, em conformidade com o decreto federal nº 4358/02;
- i) Declaração de que a licitante não está impedida de participar de licitações por nenhum órgão da administração Direta ou Indireta;

2.3 - Para participar as licitantes que se enquadrem como MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira gozar das prerrogativas dadas pelas LC 123/2006 e respectivas Alterações dadas pela LC 147/2014, deverá apresentar, além dos documentos do item 2.2 os seguintes documentos:

2.3.1 - Certidão da Condição de Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP- Expedida pela Junta Comercial ou ainda Receita Federal e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas do § 4º do art. 3º da citada Lei;

2.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme exigido no Art. 43 da LC nº 123/2006 e Alterações pela LC 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal que trata o art. 29 da Lei 8.666/93, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição;

2.4 - Poderão os documentos ser apresentados em copias autenticadas, ficando ainda reservado a Comissão Permanente de Licitação o direito de autenticar ou declarar a autenticidade das copias de documentos, mediante vista dos originais durante a sessão pública do certame.

2.5 - Os documentos exigidos por este edital a Habilitação deverão vir apresentados em envelope A, enquanto o da Proposta Comercial deverá vir em Envelope B indevassável, lacrado e contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

CPL – Comissão Permanente de Licitação
Envelope A- Documentos de Habilitação
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
Pregão Presencial nº 002/2023 CMC-PA
Razão Social e nº do CNPJ/MF Do Licitante
Data: 27/06/2023

A
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Envelope B- Proposta Comercial
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA
Pregão Presencial nº 002/2023 CMC-PA
Razão Social e nº do CNPJ/MF Do Licitante
Data: 27/06/2023

3- DO CRITERIO DE JULGAMENTO

3.1 - O julgamento e Classificação das propostas serão realizados de Menor Preço por Item cotado, classificando a empresa que cotar o menor preço.

3.1.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4- DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

4.1 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal de Capanema.

4.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

4.3 - Decorrido o prazo do item 4.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a CÂMARA o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- Impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos.

5-DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos serviços está condicionado ao repasse dos recursos do Contrato.

5.1.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (Quinto) dia útil, de acordo com o cronograma de execução e desembolso. Para o recebimento, o licitante vencedor, deverá apresentar a Nota Fiscal;

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras, quer sejam oriundas de penalidades impostas ou inadimplência quanto aos tributos municipais, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 A despesa referente aos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

6- DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

6.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;

6.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário;

6.4 - O contrato terá vigência até conclusão dos serviços, que deverá ser realizado no prazo de seis meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até a data do vencimento do contrato, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - Da Câmara.

7.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;

7.1.2 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.3 - Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.4 - Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.5 - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.2 - Da Empresa Vencedora:

7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;

7.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta;

7.2.3 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

8-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- Advertência;
- Multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-la;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.4 – A Câmara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

8.4.1 - Por infração a qualquer de suas cláusulas;

8.4.2 - Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

8.4.3 - Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso a Câmara;

8.4.4 - Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

8.4.5 - Mais de 2 (duas) advertências.

8.5 – A Câmara poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O Pregão Presencial previsto neste edital será público e acessíveis ao público todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de serem tomadas medidas coercitivas cabíveis.

9.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

9.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes credenciados dos proponentes;

9.5- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

9.6 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, alteração não afetar a formulação da Proposta Comercial.

9.7- Descairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante esta administração pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Capanema- PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.9- Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III- Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV- Modelo de declaração de
Cumprimento constitucional;**

Anexo V- Modelo de declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Minuta do contrato.

Kawã da Silva Oliveira
Comissão de Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capanema.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição desses gêneros alimentícios se faz necessária para atender as demandas da Casa Legislativa. Com base nisso, justifica-se a realização da licitação, a fim de obter os produtos necessários para o funcionamento adequado da instituição.

3.1. DETALHAMENTO DOS ITENS:

Gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza em geral:

Item	Descrição	Unid. REF.	Qtd. Anual
1	CAFÉ EM PÓ - torrado e moído homogêneo, puro, extraforte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Igual ou superior a marca melitta.	PACOTE	2000
2	CAMOMILA (CHA) - flores de camomila sem adição de corantes,	UNID	1000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

	aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
3	CANELA EM PÓ - pura (condimento), livre de amido, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNID	200
4	CANJICA BRANCA - tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNID	400
5	CARNE BOVINA MOÍDA - (ACÉM) de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de	KG	2000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

	30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.		
6	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	1400
7	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) -, com cor e odor característicos limpas. Suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	1000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

8	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA- fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	600
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - de procedência nacional sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares. Aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas;	Fardo	130
10	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA- de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, fatiada, com embalagem resistente e transparente contendo todas as identificações necessárias do produto.	KG	400
11	MARGARINA - com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas.	POTE	300



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

	Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas		
12	MORTADELA- SEM GORDURA RESFRIADA- bisnaga de mortadela tradicional, com carne suína, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rotulo contendo informações do produto e validade, peça inteira. embalagem de 3kg	UNID	180
13	OLEO DE SOJA - óleo refinado de soja tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem transparente de 900 ml	UNID	200
14	QUEIJO FATIADO - TIPO MUSSARELA - Embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PACOTE	1000
15	PRESUNTO COZIDO - sem capa de gordura fatiado, embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PACOTE	1000



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

16	SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	80
17	SALSICHA - TIPO HOTDOG - resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico, composta por carne de frango e bovina, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizantes, conservantes, antioxidantes e corantes. Suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	PACOTE	600
18	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO - ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente	UNID	400



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

	<p>principalmente de matérias agrícolas com acidez de 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 750 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.</p>		
19	<p>FARINHA DE TRIGO - especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas</p>	UNID	300
20	<p>POLPA NATURAL DE FRUTAS -congelada, nos sabores laranja, caju, goiaba, sem adição de conservantes e aditivos alimentares, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, será rejeitada a embalagem com defeitos que exponha o alimento a contaminação e/ou deterioração.</p>	UNID	600
21	<p>Água mineral em galões de 20 litros (apenas reposição da água mineral).</p>	UNID	1300



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

22	Água mineral de 500 ML	UNID	5000
23	TORRADA INTEGRAL(Embalagem plástica com peso líquido de 160g).	PACOTE	100
24	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas.	PACOTE	2000
25	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	500
26	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de	PACOTE	800



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

	umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
27	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	500
28	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem de 80 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade,	UNIDADE	100



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

	prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
29	ALHO de 1ª qualidade, isento de sujidades, o produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, sem danos físicos e mecânicos.	KG	50
30	BANANA de 1ª qualidade s/ corte em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	DÚZIA	100
31	CEBOLA de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades.	KG	200
32	CENOURA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	KG	200
33	TOMATE de 1ª qualidade, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	200
34	ERVILHA em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo.	LATA	300
35	EXTRATO DE TOMATE- isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo, sem qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade	LATA	400



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

	do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
36	LEITE CONDENSADO - composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UNID	240
37	MAÇA de 1ª qualidade o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	100
38	MAMÃO de 1ª qualidade aspecto globoso mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	KG	100
39	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta, sem lesões de origem física.	KG	100
40	FEIJÃO CARIOQUINHA , TIPO 1, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso	KG	400



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

	líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na Anvisa.		
41	MILHO VERDE em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LATA	400
42	REQUEIJÃO CREMOSO composto por leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto final deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10°C ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico (copo plástico) contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 220 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	UNID	300
43	Macarrão espaguete, - pacote de 500 gramas – cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais	PACOTE	600



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

	sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.		
44	<u>Massa p/ sopa</u> , massa para sopa pacote de 500g. Ingredientes: sêmola de trigo duro. Tipo ave maria (media) de 500g.	PACOTE	200
45	<u>Charque kg</u> , ponta de agulha, pacote com 1 kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional.	KG	200
46	Pimentão de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades.	KG	80
47	BATATA de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades.	KG	80
48	COMINHO, condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico pó. Pacote com 100g.	PACOTE	100



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

49	COLORAU – o calorífico deve ser constituído de matéria-prima de qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pacote de 100g.	PACOTE	100
50	Refrigerante guaraná antártica-fardo com 6 unidades.	FARDO	40
51	Refrigerante da marca coca cola, sabor coca, Fanta, Sprite – fardo com 6 unidades.	FARDO	80
52	ÁCIDO MURIÁTICO. Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Aspecto: Líquido fumegante incolor a amarelado; de odor pungente e irritante; altamente corrosivo à maioria dos metais; Concentração: Mín. 8%.	UNID	100
53	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido desódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor, l.	UNID	100
54	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL. 70% uso geral, incolor, constando, data de fabricação e validade. Embalagem mínima de 400g.	UNID	100
55	AMACIANTE DE ROUPA. Composição: Cloreto de Dialquil, Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Constando data de fabricação e validade.	UNID	100
56	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 200 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	200
57	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. Capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	200



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

58	DEDETIZADOR, MATA BARATA, PERNILONGO E OUTROS INSETOS. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar no mesmo ambiente. Embalagem mínima de 300ml.	UNID	80
59	DESINFETANTE LÍQUIDO. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml.	UNID	100
60	DESODORANTE DE AMBIENTE. Contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio: 0,1%. Embalagem de 500ml.	UNID	100
61	DETERGENTE LÍQUIDO. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml.	UNID	200
62	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS. Em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.	UNID	30
63	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	40
64	ESPONJA DE AÇO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	PACOTE	40
65	FILME PLÁSTICO (Rolopac). PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 15m.	ROLO	40
66	FLANELA AMARELA. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.	UNID	100



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

67	LÃ DE AÇO. Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio. Pacote com 8 unidades.	PACOTE	40
68	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml.	UNID	200
69	LUSTRA MÓVEIS: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	UNID	120
70	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX - Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	UNID	50
71	PANO MULTIUSO. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70cm. Pacote com 3 unidades.	PACOTE	50
72	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	UNID	120
73	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Pacote com 4 rolos	PACOTE	150
74	RODO PARA LIMPEZA. Borracha dupla de 40cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	UNID	40
75	SABÃO EM BARRA GLICERINADO. Multiuso,	CAIXA	30



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

	biodegradável, para limpeza em geral. Caixa com 50 unidades de 200g.		
76	SABÃO EM PÓ. Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 1kg.	KG	200
77	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	20
78	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	40
79	SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75 x 105cm. Embalagem com 10 unidades	PACOTE	40
80	TOUCA DESCARTÁVEL. Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	20
81	VASSOURA. Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.	UNID	40



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, até o 05 (Quinto) dia útil após a apresentação da referida Nota, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

4.1 - A plena realização do serviço será certificada pelo funcionário designado pela Contratante, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta **condição indispensável** a que se processe o pagamento.

4.2- Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a do recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE), correspondente ao pagamento.

4.4 - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) discriminação do produto locado;
- b) número da Pregão Presencial.
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta - Corrente.

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões de regularidade fiscal a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

Kawã da Silva Oliveira
Comissão de Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Anexo II
Modelo de proposta
(Papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 002/2023 CMC- PA

Modalidade: Pregão Presencial

Abertura: 27/06/2023

A

Câmara Municipal de Capanema

Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Und.	Quant.	V.Unit.
------	-----------	------	--------	---------

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____)

Data: _____ -

Validade da proposta: _____ Dias –

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Anexo III

(Papel timbrado da licitante)

Carta de Credenciamento

Licitação: nº 002/2023
Modalidade: Pregão Presencial.
Abertura: 27/06/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Comissão Permanente de Licitação

A EMPRESA _____ CNPJ, Situada a _____ por intermédio de seu representante legal _____, Credencia o Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como representante legal na Licitação Pregão Presencial em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Anexo IV

Licitação: nº 002/2023 CMC-PA

Modalidade: Pregão Presencial.

Abertura: 27/06/2023.

Câmara Municipal de Capanema

Comissão Permanente de Licitação

Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Art.7 da Constituição Federal.

Não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ANEXO V – Modelo

(Papel timbrado da licitante)

Licitação: nº 002/2023 CMC-PP

Modalidade: Pregão Presencial.

Abertura: 27/06/2023

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Comissão Permanente de Licitação

Declaração de Fato Impeditivo

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, devidamente qualificada na presente licitação, vem declarar, para que se produzam os devidos e legais efeitos, que não existem quaisquer fatos impeditivos, que impeça a sua habilitação na, conforme exigência do §2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ciente a obrigação de informar a superveniência de ocorrências posteriores, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PESSOA JURÍDICA
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento de contrato para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros alimentícios e Material de Higiene e limpeza que entre si celebram a Câmara Municipal de Capanema pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.854.774/0001-30, com sede na Rua Djalma Dutra, 101, Centro, Capanema, neste ato legalmente representando pelo Presidente desta Câmara, Sr. Pedro Paulo Leão da Silva., Brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX – MT/PA e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado neste Município na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Neste ato designado simplesmente contratante e, de outro lado à empresa.....cadastrada no CNPJ sob o nº....., instalada naneste ato representada por quem de direito simplesmente designada contratada, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1- Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Presencial nº 002/2023, homologado em....dede 2023, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- A presente contratação fundamenta-se na licitação modalidade Pregão Presencial nº001/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para atender as necessidades da CMC.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

2.2- Descrições dos produtos: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - Da Contratante:

3.1.1- Efetuar o pagamento em até o 5 (Quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal de Entrega dos serviços licitados, devidamente aferida e atestada por servidor especialmente designado para tal;

3.1.2- Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens locados deste contrato;

3.1.3- Acompanhar e fiscalizar por um representante da administração, especialmente designado, na entrega, qualificação e aferição dos serviços requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do serviço;

3.2 - Da Contratada

3.2.1 - Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

3.2.1.1 - Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível.

3.2.1.2 - Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

3.2.2 - Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si ou por prepostos;

3.2.3 - Atender prontamente as reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as expensas, os itens da licitação que não atenderam as especificações e a qualidade estabelecida;

3.2.4- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente na administração pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

4.1- Do Preço – o Valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____)

4.2- Forma de Pagamento – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, contados da entrega dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente aferida por servidor competente para tal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1- Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o CONTRATANTE destaca recursos através da seguinte dotação orçamentária, previsto no orçamento da Câmara Municipal de Capanema.

Dotação orçamentária

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES POR ENCARGOS

7.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

7.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado cabendo a ele:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

8.2 - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

8.3 - Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

8.4 - Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

8.5 - Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

8.6 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2- A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além de aplicação de multa, podendo a contratante garantir previa defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções a contratada:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Suspensão do direito de licitar e contratar com a contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, por até 06 (Seis) meses quando a contratada incidir atrasos na entrega dos serviços que lhes tenham sido adjudicados, por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos a contratante.

11.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

11.3- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

12.1- A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com a base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas no presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como legislação que rege as normas administrativas.

13.2- A Presente Contratação vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação e a Proposta do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DO FORO

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Capanema /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Capanema/PA, De.....2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: